



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 138 • São Paulo, terça-feira, 25 de julho de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.713, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera a classificação institucional da Secretaria de Planejamento e Gestão nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 62.598, de 29 de maio de 2017,

Decreta:
Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Planejamento e Gestão:
I - Secretaria de Planejamento e Gestão;
II - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP;
III - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE;
IV - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE;
V - Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS;
VI – Fundo de Desenvolvimento Regional.
Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Planejamento e Gestão:
I - Gabinete do Secretário;
II - Departamento de Finanças e Contratos.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 58.860, de 24 de janeiro de 2013, nº 61.047, de 12 de janeiro de 2015, nº 61.976, de 18 de maio de 2016, e nº 62.169, de 30 de agosto de 2016.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2017
GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Fabrício Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2017.

DECRETO Nº 62.714, DE 24 DE JULHO DE 2017

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:
Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.
Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.
Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos I e II, a que se referem os artigos anteriores:
I – nome do servidor;
II – dados da cédula de identidade;
III – situação do cargo no que se refere ao provimento, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.
Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 24 de julho de 2017
GERALDO ALCKMIN
Jose Luiz de França Penna
Secretário da Cultura
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fabrício Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 24 de julho de 2017.

do Secretário de Desenvolvimento Social e do Parecer 342-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento no LF 13.019-2014, Dec. Est. 61.981-2016, e Dec. Est. 61.674-2015, autorizo a celebração de termo de colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Federação Brasileira das Comunidades Terapêuticas – Febract, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas encaminhados pelos serviços oferecidos no âmbito do “Programa Estadual de Políticas Sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas”, nos moldes propostos pela origem e desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações do órgão jurídico.”

DE 24-7-2017

No processo CC-220.789-16 vols. I e II, sobre ressarcimento de débito: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e da Cota 201-2017 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Itápolis para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 781-2009, celebrado em 11-11-2009, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

No processo DER-029807/07-2017 (SLT-597.641-17) c/aps. DER-261741/01-2012, vols. I ao IV (SLT-597.676-17), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Logística e Transportes e do Parecer 343-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do terceiro termo de aditamento ao Convênio DER 5474-2011 (Convênio Dersa 183-2011), celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e adequação do objeto, com repasse de recursos adicionais, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 24-7-2017

No correio eletrônico Fussesp, de 20-7-2017, sobre convênios: À vista da manifestação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, para os efeitos do § 1º do art. 1º, do Dec. 62.474-2017, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, objetivando a implantação do Projeto “Polos Regionais da Padaria Artesanal”, no âmbito do Programa “Escola de Qualificação Profissional”:

MUNICÍPIO	OBJETO
Boituva	Polos Regionais da Padaria Artesanal
Buri	Polos Regionais da Padaria Artesanal
Cabreúva	Polos Regionais da Padaria Artesanal
Duartina	Polos Regionais da Padaria Artesanal
Monções	Polos Regionais da Padaria Artesanal
Osasco	Polos Regionais da Padaria Artesanal
Panorama	Polos Regionais da Padaria Artesanal
Riolândia	Polos Regionais da Padaria Artesanal
Santana de Parnaíba	Polos Regionais da Padaria Artesanal
São Bernardo do Campo	Polos Regionais da Padaria Artesanal
São Vicente	Polos Regionais da Padaria Artesanal

No processo Detran-649.457-2017, sobre convênio: À vista da manifestação do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP, para os efeitos do art. 1º do Dec. 61.443-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Marília	Execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Dec. 61.442-15.	885.988,00

No correio eletrônico URM-CC, de 19-7-2017, sobre retificações: À vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, fica retificado o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado, a fim de que conste a seguinte alteração de valor:

Município	Objeto	Valor (R\$)	Publicado no D.O.
Glicério	Aquisição de uma pá carregadeira	300.000,00	30-6-2017

No correio eletrônico SH, de 19-7-17, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria da Habitação e do que dispõe o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, torno insubsistente o despacho publicado em 30-5-2014, na parte referente ao Município de Içém, descrito objeto e valor na seguinte conformidade:

Município	Objeto	Valor (R\$)
Içém	Execução de obras de infraestrutura (muro de arrimo) no Conjunto Habitacional Içém “D” – Vila Alfredo Vicente de Moraes	210.000,00

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 62.714, de 24 de julho de 2017

CARGO	REF.	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MÔNICA MORALES DA CONCEIÇÃO	44.062.628-6	QSC	QSG
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARINA PERITO BERTI	43.981.215-X	QSE	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	FABIO LUIS MINHÃO	24.283.172-2	QSE	QSG
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	TANIA CRISTINA DE SOUZA	18.331.641-1	QSDC	QSG

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 62.714, de 24 de julho de 2017

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	OTÁVIO TOMOYUKI WAUKE	4.953.967	APOSENTADORIA	QSG	QSC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	DANILO RENATO PEREIRA DOS SANTOS	33.510.658	EXONERAÇÃO	QSG	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	RODRIGO DA SILVA	35.114.815	APOSENTADORIA	QSG	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LUCAS LUCATO NUNCIO	47.189.250	EXONERAÇÃO	QSG	QSDC

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 24-7-2017

Declarando, com fundamento no art. 5º da Lei 16.428-2017, que os Deputados a seguir indicados integram, como membros, o Conselho Gestor do Fundo Especial de Custeio de Perícias – FEP, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Deputado Estadual Wellington Moura, RG 29.053.297-8; Deputado Estadual André Soares, RG 9.387.636-5.
Dispensando, as a seguir indicadas das funções de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina: Fátima Gazal, RG 7.441.515-3, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura;
Sílvia Moutinho de Aguiar, RG 18.254.206-3, na qualidade de representante da Secretaria da Educação;
Isabel Cristina Esposito Sorpreso, RG 17.332.472-1, na qualidade de representante da Secretaria da Saúde;
Gisele Souza Neuls, RG 6062060469/RS, na qualidade de representante da Secretaria do Meio Ambiente;
Ana Rita de Souza Prata, RG 1.024.105, na qualidade de representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.
Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, e nos termos do art. 6º do Dec. 52.334-2007, as adiante indicadas para integram, como membros, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes:
da Secretaria da Cultura: Carolina Godinho de Freitas, RG 33.250.150-4, em complementação ao mandato de Fátima Gazal;
da Secretaria da Educação: Silvane Aparecida Silva, RG 28.001.327-0, em complementação ao mandato de Sílvia Moutinho de Aguiar;
da Secretaria da Saúde: Marisa Ferreira da Silva Lima, RG 10.234.841-8, em complementação ao mandato de Isabel Cristina Esposito Sorpreso;

da Secretaria do Meio Ambiente: Liv Nakashima Costa, RG 44.331.966-2, em complementação ao mandato de Gisele Souza Neuls;
da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Yasmin Oliveira Mercadante Pestana, RG 34.484.393-2, em complementação ao mandato de Ana Rita de Souza Prata;
com fundamento nos arts. 137 e 138 do Dec. 50.941-2006, alterado pelos Decs. 53.571-2008, e 62.510-2017, Ana Maria Moliterno Pena, RG 13.703.201, para integrar, como membro, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – Condephaat, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, em complementação ao mandato de Ronaldo Berbere Albuquerque Parente, RG 9.302.469, que fica dispensado.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DE 7-7-2017

No processo DER-024890-2017-SLT (CC-530.253-17) c/aps. DER-260408-2012, vols. I ao III (CC-144.215-14) + cópia do mesmo processo, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário de Logística e Transportes e do Parecer 328-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quarto termo de aditamento ao Convênio DER 5620-12, registrado na Dersa sob o nº 186-12, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Logística e Transportes, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e adequação do objeto, com repasse de recursos adicionais, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

DE 21-7-2017

No processo SDS-2.603-16 vols. I e II (SG-651.470-17), sobre organização da Sociedade Civil: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação